



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone (96) 3212-1300 E-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018–PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018–PRL/CEA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, por meio da Comissão de Licitação e Contratos, em consonância com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, realizará **CRENCIAMENTO** de veículos de comunicação para veiculação de publicidades legais e institucionais, divulgando atos oficiais da Companhia, abrangendo inserções em rádios, jornal impresso, web site, carros de som, revistas e televisão, conforme especificações estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de pedido de credenciamento, a ser apresentado em papel timbrado da própria empresa;

ANEXO II - Declaração de inexistência de fato impeditivo e de comunicação obrigatória de fato superveniente;

ANEXO III - Declaração de que não emprega menores, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.854/99;

ANEXO IV - Modelo de Ordem de Serviço;

ANEXO V - Descrição das Regiões Administrativas;

ANEXO VI - Pesquisa de Preço do cm/col praticado nas Regiões Administrativas do Estado, para se estabelecer o preço máximo do Credenciamento;

ANEXO VII - Tabelas dos valores que serão praticados durante a vigência do credenciamento;

ANEXO VIII - Projeto Básico;

ANEXO IX - Minuta do Contrato.

HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

O local para a entrega do requerimento e da documentação pela interessada, durante a vigência do credenciamento, será na Comissão de Licitação e Contratos – PRL, que funciona junto à AV. Júlio Maria Lombaerd, 1900, Santa Rita, no expediente comercial, de segunda à sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone (96) 3212-1300 E-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

CONTATOS COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS: licitacoes@cea.ap.gov.br,
elaine.santos@cea.ap.gov.br e daniel.sarges@cea.ap.gov.br.

1. DO OBJETO E SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

1.1. O objeto deste Edital visa credenciar **EMPRESAS JORNALÍSTICAS** em todas as regiões do Estado do Amapá, com abrangência ou circulação diária, para prestação de serviços de veiculação da Publicidade Legal e Institucional da Companhia de Eletricidade do Amapá, abrangendo editais, atas, ações, programas, balanços, demonstrações financeiras, notas de esclarecimentos, avisos, pregões, leilões, licitações, comunicados, e outros formatos que venham ser contemplados e determinados pela lei, dando atendimento as necessidades de divulgação coordenadas pela Assessoria de Comunicação Social da CEA.

2. DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderá se credenciar toda e qualquer Empresa Jornalística que tenha atuação periódica com abrangência comprovada dentro do Estado do Amapá, e que comprove as exigências específicas para cada veículo específico;
- 2.2. A distribuição geográfica do território do Estado do Amapá, será definida pelo critério das 3 (três) regionais administrativas existentes, conforme demonstrativo no Anexo V;
- 2.3. Tratando-se da divulgação da Publicidade Legal da Companhia de Eletricidade do Amapá, deverão ser observadas características técnicas mínimas para a contratação dos serviços, conforme determinado no subitem 2.5;
- 2.4. A Companhia de Eletricidade do Amapá utilizará os serviços de veiculação da Publicidade Legal, objetivando publicar, difundir por jornal, rádio, televisão e pela Internet editais, atas, ações, programas, balanços, demonstrações financeiras, notas de esclarecimentos, avisos, pregões, leilões, licitações, comunicados e outros formatos que venham a ser contemplados e determinados por lei.
 - 2.4.1. As divulgações serão realizadas em qualquer dia da semana, conforme prévia determinação, com o objetivo de dar ampla divulgação aos atos institucionais, respeitando os princípios da economicidade, legalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, vinculação aos instrumentos legais com celeridade;
- 2.5. Os veículos de comunicação deverão atender aos requisitos mínimos definidos para cada modalidade, atendendo as especificações, quantitativos e preços máximos fixados no Anexo V:
 - 2.5.1. Veículos de Mídia Impressa deverão observar que as páginas onde serão divulgados os espaços contratados deverão ter o formato “standard” com 6 col x 52,0 cm totalizando 312



cm/col ou tablóide / berlinder com 05 col x 40,0 cm totalizando 200 cm/col em composição de texto na fonte Time New Roman, com corpo de letras 9 (nove) e espaçamento 9 (nove) com impressão em preto e branco;

- 2.5.1.1. No caso de jornais impressos tenham no mínimo 5 anos de existência, circulem no mínimo 5 (cinco) dias por semana, tenham no mínimo 12 páginas, em formatos “standard” ou “tablóide/berliner” com uma tiragem mínima de 5.000 (cinco) mil exemplares por edição, conforme tabela demonstrativa no Anexo V;
- 2.5.2. Veículos de Mídia Televisiva deverão ter cobertura em todo o Estado do Amapá, disponibilizando chamadas de 30 segundos e chamadas de 45 segundos, nos horários nobres a serem definidos pela Assessoria de Comunicação Social da CEA;
- 2.5.2.1. A previsão mensal é de oitenta inserções, conforme tabela demonstrativa no Anexo V;
- 2.5.3. Veículos de Radiodifusão, abrangendo bandas em Amplitude Modulada e Frequência Modulada, de conotação Comunitária ou Comercial, com chamadas de 30 segundos e programas de 45 minutos, exclusivamente para emissoras em Frequência Modulada Comercial;
- 2.5.3.1. A previsão mensal é de 380 inserções de 30 segundos e 30 programas de 45 minutos, conforme tabela demonstrativa no Anexo V;
- 2.5.4. Veiculação por WEB Site jornalístico, por meio de inserção em Banner Lateral conforme tabela demonstrativa no Anexo V;
- 2.5.5. Publicidade Volante por meio de carro de som, com utilização de 30 horas mensais, conforme tabela demonstrativa no Anexo V;
- 2.6. Todas as divulgações previstas no âmbito da Publicidade Legal da Companhia de Eletricidade do Amapá, serão coordenadas pela Assessoria de Comunicação Social – PRL/CEA, que deverá direcionar, distribuir, administrar, controlar e aprovar tais veiculações;
- 2.7. O critério adotado, para distribuição das veiculações previstas em cada uma das 3 (três) regiões administrativas, levará sempre em consideração a região escolhida pelo órgão solicitante, bem como o credenciado escolhido através de sorteio conforme o estabelecido no item 8.2, com exceção do Balanço e Demonstrações Financeiras das Sociedades de Economia Mista, quando definidas em Assembléia Geral;
- 2.11. A escolha da região, onde será realizada a publicação, ficará por conta da determinação do órgão solicitante, de acordo com a sua necessidade de cobertura.;
- 2.12. Os valores estabelecidos para “compra” publicações e/ou inserções nos respectivos veículos susceptíveis ao presente credenciamento estão demonstrados no Anexo V, resultado do



levantamento sobre custos praticados em veículos de comunicação compatíveis nas regiões administrativas do Estado do Amapá, para se estabelecer o preço máximo.

3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O pedido de credenciamento, conforme Anexo I, deverá ser apresentado em papel timbrado próprio, digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade e com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no item 4, deste Edital, constando:

3.1.1. Dados da requerente: razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, fax, celular e e-mail;

3.1.2. Será entregue ao requerente um comprovante para fins de protocolo da entrega do pedido de credenciamento, de acordo com este Edital;

3.1.3. O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados ineptos e devolvidos aos interessados caso não seja passível a sua regularização, podendo este emendá-lo e reapresentá-lo durante a vigência deste Edital, após corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento;

3.2. A apresentação do requerimento de credenciado vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital e de seus anexos;

3.3. O prazo de validade do credenciamento regulado por este Edital é de **12 (doze) meses**, contados, a partir do 16º dia útil da data da publicação do aviso, no Diário Oficial do Estado, jornal de circulação estadual e em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogado por igual período;

3.4. O local para a entrega do requerimento e da documentação pela interessada, durante a vigência do credenciamento, será na Comissão de Licitação e Contratos que funciona junto à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP 68.900-030, no expediente comercial, de segunda à sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m;

3.5. Os pedidos de credenciamento e a documentação para a pré-qualificação das interessadas deverão ser entregues, pessoalmente ou encaminhado via postal, para o endereço constante do item 3.4;

3.6. Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto deste Edital e que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas;

3.7. Não será admitida a participação de interessados

3.7.1. Que estejam constituídos sob a forma de consórcios e cooperativas;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone (96) 3212-1300 E-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 3.7.2. Que estejam cumprindo penalidade, de suspensão temporária, na participação de licitação, imposta pela Administração Pública Estadual ou Federal;
- 3.7.3. Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública Estadual ou Federal;
- 3.7.4. Que estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial nos termos da Lei 11.101/05;
- 3.7.5. Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.7.6. Que mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação, com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste credenciamento;
 - 3.7.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 3.7.7. Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que esteja participando deste credenciamento;
- 3.7.8. Que tenha em seu corpo societário, pessoa física, sócia de outra empresa suspensa ou declarada inidônea pela Administração;
- 3.7.9. É vedada a participação de dirigentes e servidores dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;
- 3.8. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 4.1. O interessado em credenciar-se junto à Companhia de Eletricidade do Amapá deverá apresentar juntamente com o seu requerimento de credenciamento os documentos abaixo elencados, por cópia autenticada ou em original, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:

4.1.1. Regularidade Jurídica:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone (96) 3212-1300 E-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 4.1.1.1. No caso de sociedades comerciais/empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, e acompanhados de todas as alterações, se houver;
- 4.1.1.2. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações, se houver; bem como documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.1.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da comprovação da diretoria em exercício;
- 4.1.1.4. No caso de sociedades simples, ato constitutivo ou contrato social acompanhado da comprovação da diretoria em exercício e certidão expedida por órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo;
- 4.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal:

- 4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- 4.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e alvará de localização;
- 4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais. As Certidões Negativas deverão ser do domicílio ou sede da empresa e estar dentro do prazo de validade;
- 4.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.2.5. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Comunicação obrigatória de fato superveniente, conforme Anexo II;
- 4.1.2.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.

Obs.1: Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da administração devidamente identificado ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada por fac-símile.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone (96) 3212-1300 E-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Os documentos solicitados, neste Edital, deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

Obs.2: Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

Obs.3: A Comissão de Credenciamento da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA , que funciona junto à Comissão de Licitação e Contratos que funciona junto à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP 68.900-030, no expediente comercial, de segunda à sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m, autenticará a cópia dos documentos.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, quando não constar expressamente do corpo da certidão, o prazo de validade da mesma;

4.1.4. Da análise da documentação

4.1.4.1. A documentação será analisada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação a Companhia de Eletricidade do Amapá;

4.1.4.1.1. Será acrescido ao prazo de análise o número de dias oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações e complementações de documentação;

4.1.4.1.2. Se o prazo não for suficiente para a referida avaliação, deverá ser formalizado pedido à autoridade máxima da CEA, devidamente justificado, o qual poderá aprovar, após análise do requerimento, um prazo extra de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para análise;

4.1.4.1.3. Decorridos os prazos concedidos, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão de Licitação e Contratos terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir.

5. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado que atender todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a assinar o contrato/ordem de serviço e prestar os serviços aos quais se candidatou;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone (96) 3212-1300 E-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 5.1.1. O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico da Companhia de Eletricidade do Amapá em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis;
- 5.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, na pré qualificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado;
 - 5.2.1. Os recursos referidos no item 5.2 deste Edital serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá, por intermédio da Comissão de Licitação e Contratos, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela Comissão de Credenciamento, devendo publicar a sua decisão em 02 (dois) dias úteis, no Diário Oficial do Estado;
- 5.3. Durante a vigência deste Edital, incluídas as suas republicações, a Comissão de Licitação e Contratos, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;
 - 5.3.1. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, conforme item 5.3 deste Edital, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou por via postal. Não sendo apresentada a documentação no prazo, o credenciado convocado terá o seu credenciamento suspenso até a entrega da documentação;
 - 5.3.2. A análise da documentação, será realizada em prazo igual ao da pré-qualificação;
 - 5.3.3. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 5.3 participarão normalmente das demandas;
 - 5.3.4. O resultado da análise prevista no item 5.3 será publicado no Diário Oficial do Estado. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - 5.3.5. A critério do Presidente da CEA poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento;
 - 5.3.5.1. A cada 06 (seis) meses ou outro prazo inferior, a CEA poderá realizar chamamento público para novos interessados, quando republicará o Edital, podendo alterar regras, condições e minutas;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone (96) 3212-1300 E-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

5.3.6. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da CEA em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a CEA poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

5.3.6.1. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do atendimento de obrigações firmadas em contrato que esteja em execução;

5.3.7. A CEA poderá realizar através da Comissão de Licitação e Contratos visitas às instalações dos credenciados visando verificar as condições técnicas do interessado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Das obrigações do credenciado/contratado

6.1.1. Executar o contrato em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital, do contrato e das Ordens de Serviço;

6.1.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos contratos, tais como: salários, encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

6.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal a capacidade técnico-operacional, informando a CEA toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal;

6.1.5. Justificar ao órgão solicitante, eventuais motivos de força maior que impeçam a veiculação, objeto do contrato;

6.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

6.1.7. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da CEA, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone (96) 3212-1300 E-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 6.1.8. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 6.1.9. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista nas disposições legais pertinentes
- 6.1.10. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da credenciada contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de serviço.

6.2. Das obrigações da CEA

- 6.2.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado pela Presidência da CEA;
- 6.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 6.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
- 6.2.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 6.2.5. Informar aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Empresas Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, as empresas credenciadas, por ordem de sorteio e os valores a serem praticados na contratação dos serviços de veiculação;

7. DO DESCRENCIAMENTO

- 7.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com a CEA
- 7.2. O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
 - I. Advertência por escrito;
 - II. Suspensão temporária do seu credenciamento;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone (96) 3212-1300 E-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3. O credenciado, conforme item 5.3.6, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA , cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado, do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

8.1. Da definição das necessidades de contratação – as demandas

8.1.1. A demanda ou o serviço a ser contratado pela CEA ou pelos órgãos solicitantes, poderá variar de acordo com o formato para a veiculação, bem como a Região Administrativa onde será executado o serviço.

8.1.2. A área técnica do órgão solicitante deverá emitir Pedido de Veiculação para cada demanda específica:

8.1.2.1. Descrição da demanda (arquivo a ser publicado ou veiculado);

8.1.2.2. Razões para contratação (objetivo do pedido);

8.1.2.3. Data da veiculação;

8.2.2.4. O (s) credenciado(s) que irá veicular a matéria.

8.1.3. As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros dos serviços e exigências de qualificação, definidos neste Edital de Credenciamento.

8.2. Da alocação das demandas

8.2.1. Os credenciados serão convocados para a realização de sorteio que definirá a sequência diária que cada credenciado terá por direito no sistema de rodízio, de modo a estabelecer a ordem cronológica das veiculações da publicidade legal da Companhia de Eletricidade do Amapá.

8.2.1.1. Deverá participar do sorteio da referida seqüência o representante legal da empresa credenciada;

8.2.1.2. Todas as demandas que envolvem as publicações nas Regiões Administrativas do Estado, serão diretamente administradas e coordenadas pela CEA , através dos Pedidos de Veiculação;



8.2.2. Quando do ingresso de novos credenciados ao sistema, após o evento do sorteio, estes serão automaticamente posicionados na sequência do último sorteado, seguindo a ordem já existente dentro do rodízio das veiculações;

8.2.3. O sorteio ficará restrito apenas às exigências já previstas neste Edital;

8.2.4 O sorteio somente será necessário se houver mais de um veículo credenciado, na Região Administrativa.

8.3. Da participação dos credenciados, do método e da forma da sessão do sorteio.

8.3.1. Concluída a pré-qualificação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio para se estabelecer sistema de rodízio;

8.3.2. A comissão de credenciamento informará aos credenciados dia, local e hora da realização dos sorteios, de forma seqüencial começando pela Região Administrativa 1 e finalizando na Região Administrativa 3.

8.3.3. O prazo mínimo de antecedência entre o envio do convite e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 2 (dois) dias úteis;

8.3.4. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação de papéis cortados em tamanho único, previamente dobrados com o nome dos credenciados por região, em um único recipiente, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio;

8.3.1.4. E cada retirada para a definição da seqüência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Licitação e Contratos;

8.3.5. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (hum) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Licitação e Contratos da CEA que avaliará, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada;

8.3.5.1. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, pela Comissão de Licitação e Contratos, as seguintes penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa:

8.3.5.1.1. Avanço de uma posição no quadro do sorteio, sem a atribuição da demanda, para cada demanda na qual o credenciado se declarar impedido, caso seja a 1ª vez que a sua justificativa não seja aceita;

8.3.5.1.2. Suspensão do direito de participação a 2 (duas) do direito de participação à 2 (duas) demandas consecutivas (vigente e seguinte), caso seja a 2ª vez que a sua justificativa não seja aceita;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone (96) 3212-1300 E-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 8.3.5.1.3. Descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de pré-qualificação pelo prazo de vigência deste Edital, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita;
- 8.3.6. É condição indispensável para a participação na sessão ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, incluindo-se a regularidade fiscal, podendo a Comissão de Credenciamento exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências habilitatórias;
- 8.3.6.1. Os credenciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião ou logo após o envio do convite de sua convocação, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade que lhe couber falar, por meio de consulta on-line ou apresentação de documentos mencionados no caput, caso contrário, não poderão participar da prestação de serviço;
- 8.3.6.2. No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei complementar nº 123/2006;
- 8.3.7. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo, Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pela Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA ;
- 8.3.7.1. A Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidos a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados.

8.4. Do resultado do sorteio

- 8.4.1. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento;
- 8.4.2. A ata, contendo o resultado da sessão, será divulgada no sítio eletrônico do Governo do Amapá;
- 8.4.3. Após a definição, por sorteio, serão utilizados pela Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA os serviços de divulgação dos credenciados em sistema de rodízio, de forma sequencial, para a veiculação do objeto descrito no item 1.2 deste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone (96) 3212-1300 E-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 9.1. Após encerrado o processo de credenciamento, e decorrido o prazo recursal, dar-se-á início ao processo de contratação;
- 9.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da CEA e desde que este esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento;
- 9.3. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei 13.303/2016 e nos termos da minuta do contrato e da ordem de serviço, anexa ao Edital, podendo ser prorrogado a critério da CEA ;
- 9.4. A CEA convocará o credenciado, em um prazo de até 2 (dois) dias, para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
 - 9.4.1. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela CEA , para representá-lo na execução do contrato;
- 9.5. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado;
- 9.6. O contrato decorrente do credenciamento será publicado, em formato de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amapá.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Os credenciados reconhecem, desde já, que as ordens de serviços e respectivos empenhos, representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto, nos prazos, condições constantes destas editalícias e da legislação aplicável;
- 10.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao contratante, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto;
- 10.3. A Contratada fica obrigada a efetuar a veiculação conforme determinação da contratante;
- 10.4. A Contratada deverá apresentar, comprovantes de veiculação para cada mídia que esteja credenciada, sendo 03 (três) exemplares do jornal do dia da publicação, para o órgão solicitante no local por esta indicada, quando da solicitação e respectivos comprovantes de exibição nos veículos de mídia eletrônica, abrangendo rádio, televisão e web sites e roteiro e horários das veiculações mediante carros de som;
- 10.5. A Contratada deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto de Seguridade Social – INSS, mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de descredenciamento, unilateral pela Administração Pública;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone (96) 3212-1300 E-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 10.6. A fixação da vigência dos contratos, decorrentes do credenciamento, levará em consideração o disposto no item 3.3 deste Edital.
- 10.7. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão contratante, os contratos de credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pela Companhia de Eletricidade do Amapá -CEA , após o parecer da sua assessoria jurídica;
- 10.8. Em caráter excepcional, conforme disposto no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 11.1. A Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA ou os órgãos solicitantes, deverão pagar a quantia especificada para a prestação de serviços, de acordo com a tabela constante no Anexo V, deste Edital;
- 11.2. Os preços são fixos e irremovíveis, podendo ser alterado somente após 01 (um) ano de vigência deste Edital, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovada a situação descrita no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de prorrogação negociada do contrato, quando as obrigações poderão, a critério da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA , ser reajustadas com base na variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ocorrida durante a vigência contratual.

12. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento do valor do objeto do contrato, será efetuado em até 30 dias, mediante a apresentação da respectiva fatura, devendo estar acompanhado das comprovações de veiculação;
- 12.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue pelo credenciado ao órgão solicitante da publicação. Para fins de pagamento, através de depósito bancário, o credenciado contratado, deverá informar previamente em papel timbrado, o nome e número do banco, número da agência e o número da conta corrente;
- 12.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e declarados como regulares pelo servidor indicado pelo órgão solicitante, devendo estar acompanhada do Pedido de Veiculação autorizado;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone (96) 3212-1300 E-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 12.4. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;
- 12.5. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;
- 12.5. As notas fiscais/faturas com mais de um item de serviço, somente serão liberadas para pagamento quando todos os itens satisfizerem as exigências contidas no empenho e/ou no contrato;
- 12.6. Constituem ônus exclusivo do credenciado contratado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura;
- 12.7. No caso de atraso no pagamento, decorrente de culpa exclusiva do órgão solicitante, este será atualizado pelo IGPM/FGV, ou índice oficial que venha a substituí-lo, “*pro rata tempore die*”, para o período verificado entre a data do vencimento da nota fiscal/fatura e a data de seu efetivo pagamento.

13. DAS RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS

13.1. Nenhuma responsabilidade caberá à CEA , com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados.

14. DAS SANÇÕES AO CONTRATADO

- 14.1. Quando do não cumprimento dos compromissos contratuais assumidos pelos credenciados, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas;
 - 14.1.1. > Advertências;
 - 14.1.2. > Multa moratória
 - 14.1.2.1. A multa moratória deixará de ser cobrada, quando ocorrer a inexecução do serviço, que será repassada para o próximo credenciado, cobrando-se a multa indenizatória prevista no item 14.7;
 - 14.1.3. Descredenciamento nos casos previstos neste Edital.
 - 14.1.4. Suspensão temporária do seu direito de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 14.1.5. Declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior gravidade, a critério da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e dos órgãos solicitantes.



- 14.2. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao credenciado contratado, a critério da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA , quando for o caso, cobradas judicialmente, através de execução fiscal.
- 14.3. As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 14.4. As penalidades previstas nos itens 14.1.4 e 14.1.5 também poderão ser aplicadas ao credenciado, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 14.5. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.
- 14.6. As penalidades previstas no item 14, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 14.7. Poderá, a critério da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da veiculação, sem prejuízo do descredenciamento:
 - 14.7.1. Prestar informações inexatas à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;
 - 14.7.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
 - 14.7.3. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
 - 14.7.4. Desatender as determinações da fiscalização;
 - 14.7.5. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
 - 14.7.6. Não publicar no prazo determinado, sem justa causa;
 - 14.7.7. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou aos órgãos solicitantes, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.
- 14.8. Além dos motivos previstos em lei e neste Edital, e anexos, poderão ensejar o descredenciamento e aplicação de multa:
 - 14.8.1. Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone (96) 3212-1300 E-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

14.8.2. Envolvimento do credenciado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;

14.8.3. Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

14.8.4 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

14.8.5. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

14.8.6. O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

14.9 Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA , salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS:

15.1. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas e protocoladas junto à Comissão de Licitação e Contratos, no endereço e horários especificados no item 3.4 deste Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA , designará o gestor do contrato, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. O Edital estará à disposição das interessadas no endereço (www.cea.portal.ap.gov.br).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone (96) 3212-1300 E-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 18.1. O credenciamento atenderá a todas as solicitações da Assessoria de Comunicação Social da Companhia de Eletricidade do Amapá, mediante Pedido de Autorização de Divulgação e Veiculação, informando o serviço a ser executado;
- 18.3. Os casos omissos serão decididos pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA , com base na legislação em vigor;
- 18.4. O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Instrumento e do termo contratual será o foro da Comarca de Macapá/AP.

Macapá, 20 de fevereiro de 2018.

Rui Barbosa Lima Sobrinho
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos - PRL/CEA



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone (96) 3212-1300 E-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO I

MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO (EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA REQUERENTE)

À COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018–PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018–PRL/CEA

Prezados Senhores,

A Empresa _____ (razão social e de fantasia, se houver), _____ (preencher de acordo com a situação da empresa), CNPJ/MF nº _____, com sede em _____, fone _____, celular _____ e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nosso pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente, declarando que possuímos estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Informamos que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Comprometemo-nos a fornecer à CEA quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Estamos cientes de que a qualquer momento, a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, poderá cancelar o credenciamento e que não há obrigatoriedade de contratação.

Enfim, declara-se ciência de que a contratação dos serviços constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com a CEA, razão pela qual, arcaremos com todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento do presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

(Local), de _____ de 2018.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(CPF da pessoa física e CNPJ/MF da instituição)



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone (96) 3212-1300 E-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE FATO SUPERVENIENTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018–PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018–PRL/CEA

A empresa _____ (razão social e de fantasia, se houver), para fins de participação na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018–PRL/CEA** da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, declara sob as penas da Lei, que até a data de abertura do edital, não existem fatos impeditivos a sua participação no Credenciamento, em especial a inexistência de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, reconhecendo, desde já, como obrigatória, a comunicação à Secretaria sobre a existência de qualquer fato superveniente que venha comprometer a nossa idoneidade, inclusive durante a nossa atuação como Credenciada.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

(Local), de _____ de 2018.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(CPF da pessoa física e CNPJ/MF da instituição)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax)



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone (96) 3212-1300 E-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (LEI FEDERAL Nº 9.854/99)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018–PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018–PRL/CEA

A Empresa _____ (razão social e de fantasia, se houver), _____
(preencher de acordo com a situação da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.
9.854, de 27 de outubro de 1.999, e da Lei Estadual nº 145.608/07 que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

(Local), de _____ de 2018.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da
instituição)
(CPF da pessoa física e CNPJ/MF da instituição)



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone (96) 3212-1300 E-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

CREDENCIADA CONVOCADA:

INSC. EST./MUNIC N.º

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Comunicamos à Empresa credenciada supra qualificada que o Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá, AUTORIZOU a contratação do serviço, cuja execução obedecerá às disposições da Lei Federal n 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/07, nos Decretos Estaduais nºs 4507/2009 e 4732/2009 e do Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018–PRL/CEA.**

(DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER REALIZADO)

Data ___/___/___

Assinatura_____

Ciente dos termos da ordem de serviço, comprometendo-me a executá-la na conformidade das disposições do Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018–PRL/CEA.**

Em ___/___/___

(Emissora)

Representante legal da empresa



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone (96) 3212-1300 E-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO V

1 JORNAL IMPRESSO					
VEÍCULO	TIRAGEM EXEMPLARES	TIPO DE INSERÇÃO	VALOR POR INSERÇÃO (R\$)	Nº INSERÇÕES MENSAIS	CUSTO TOTAL (R\$)
JORNAL IMPRESSO	ATÉ 5.000	Va de 1/2(meia) PÁGINA	3.136,00	2	6.272,00
JORNAL IMPRESSO	ATÉ 5.000	2 cm/colunas x 10 cm altura (Publicação Legal)	405,00	10	4.050,00
TOTAL				12	10.322,00

2. WEB SITE			
VEÍCULO	TIPO DE INSERÇÃO FIXA	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
WEB SIE JORNALÍSTICO	BANNER LATERAL	1.500	18.000,00
TOTAL		1.500	18.000,00

3. RÁDIO					
VEÍCULO	TIPO DE INSERÇÃO	VALOR MÁXIMO POR INSERÇÃO	NÚMERO DE INSERÇÕES/MÊS	CUSTO MÁXIMO MENSAL(R\$)	CUSTO MÁXIMO ANUAL (R\$)
RÁDIO FM	CHAMADA 30"	100,00	40	4.000,00	48.000,00
RÁDIO AM COMUNITÁRIA	CHAMADA 30"	100,00	40	4.000,00	48.000,00
RÁDIO FM COMERCIAL	CHAMADA 30"	100,00	300	30.000	360.000,00
RÁDIO FM COMERCIAL	PROGRAMA 45'	150,00	30	4.500	54.000,00
TOTAL			410,00	42.500,00	510.000,00



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone (96) 3212-1300 E-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

4. PUBLICIDADE VOLANTE (CARRO DE SOM)					
VEÍCULO	TIPO DE INSERÇÃO	VALOR MÁXIMO POR HORA	NÚMERO DE HORAS/MÊS	CUSTO MÁXIMO MENSAL(R\$)	CUSTO MÁXIMO ANUAL (R\$)
PUBLICIDADE EXTERIOR	HORA RODADA	50,00	30	1.500	18.000,00
TOTAL			30,00	1.500,00	18.000,00

5. TELEVISÃO						
VEÍCULO	ABRANGÊNCIA	TIPO DE INSERÇÃO	VALOR MÁXIMO POR INSERÇÃO	NÚMERO INSERÇÕES	CUSTO MÁXIMO MENSAL (R\$)	CUSTO MÁXIMO ANUAL (R\$)
TELEVISÃO	ESTADUAL	CHAMADA 30"	330,00	60	19.800,00	237.600,00
TELEVISÃO	ESTADUAL	CHAMADA 45"	495,00	20	9.900,00	118.800,00
TOTAL				80	29.700,00	356.400,00

TABELA DE CUSTOS ESTIMADOS PARA CREDENCIAMENTO DE VEICULAÇÃO

VEÍCULO	CUSTO/MÊS (R\$)	CUSTO/BIMESTRE (R\$)	CUSTO/TRIMESTRE (R\$)	CUSTO MÁXIMO ANUAL(R\$)
JORNAL IMPRESSO/PUBLICIDADE LEGAL	4.050,00	8.100,00	12.150,00	48.600,00
WEB SITE JORNALÍSTICO	1.500,00	3.000,00	4.500,00	18.000,00
RÁDIO	42.500,00	85.000,00	127.500,00	510.000,00
CARRO DE SOM	1.500,00	3.000,00	4.500,00	18.000,00
TELEVISÃO	29.700,00	59.400,00	89.100,00	356.400,00
TOTAL	79.250,00	158.500,00	237.750,00	951.000,00